



DECISÃO Nº 44

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ADRIANO PEREIRA**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **344**

CONDUTOR: **PEREIRA GUILHERME**

Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto Race Control nº 40, respeitante à saída total do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente.
Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **13/04/2025**

Hora : **11:13**

Presidente do Colégio : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 25/0046

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 25/0084
Paulo Barreto (PRT)
LIC. PT 25/528

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ADRIANO PEREIRA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **44** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :